



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , DE 2015
(Do Sr. Sandro Alex)

Requer informações ao Ministro da Educação sobre a implementação da educação integral e acompanhamento desta no âmbito Municipal e Estadual, em atendimento às previsões constitucionais, do ECA, da LBD, do PDE, do PNE e do FUNDEB.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma do artigo 115, inciso I e art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado pedido de informações, por meio da Mesa Diretora desta Casa, ao Ministro de Estado da Educação, Senhor Renato Janine Ribeiro, sobre dados que traduzam a implementação da educação integral no Brasil, especialmente a veiculada por meio do Programa Mais Educação (Portaria Interministerial 17/2007 e Decreto 7083 de 27/01/2010), e que permitam a discriminação, por região, do conjunto de escolas e alunos beneficiados pelo desenvolvimento do modelo educacional de jornada ampliada, bem como que demonstrem o caminhar da expansão desta e os benefícios decorrentes por sua adoção, nos seguintes termos:

- a) Qual a taxa de adesão dos Municípios e Estados ao Programa Mais Educação;
- b) Qual a evolução da adesão desde a implementação do Programa;
- c) De que maneira a educação integral, concebida nos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

moldes e propostas do Programa Mais Educação, tem sido aplicada e conformada, num contexto geral, aos Projetos Político Pedagógico das escolas, considerando os aspectos e peculiaridades locais e regionais;

d) De que maneira o conceito-guia do projeto, qual seja o de Cidade Educadora, tem sido executado;

e) De que forma os recursos do FUNDEB têm sido aplicados no avanço da educação integral;

f) Ocorreram mudanças no IDEB nas escolas após a respectiva adesão ao Programa;

g) Que auxílio técnico e financeiro tem sido concedido pela Pasta às escolas para que estas possam aderir ao projeto;

h) Quais municípios, por região, avançaram na expansão da educação integral?

i) Há dados sobre o número e perfil de alunos atendidos pela extensão, no contraturno, de atividades educacionais? Se sim, favor enviá-los.

j) Quais as medidas, para além do Programa Mais Educação, estão sendo desenvolvidas pelo MEC com o escopo de implementar o modelo da educação integral no ensino brasileiro;

k) De que forma o MEC tem atuado no auxílio técnico da redação dos Planos Municipais de Educação e a respectiva inclusão, nestes, da educação integral, sabendo-se que apenas 1,2% dos municípios sancionaram seus planos até a data presente;

l) Como o MEC tem atuado para corrigir os déficits que interferem no alcance das metas estabelecidas no PNE.

JUSTIFICATIVA

A educação integral é previsão contida tanto na Carta Política quanto em normativas infraconstitucionais. Configura-se, hodiernamente, como uma possibilidade de repensar e remodelar a estrutura educacional vigente. Propõe repensar o espaço educacional, transcendendo-o para além dos muros da escola e envolvendo, na responsabilidade do educar,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

não só os docentes, mas igualmente a comunidade ao redor. A cidade desloca-se; deixa de ser espaço inerte e ganha adjetivo: cidade educadora. Esta reconhece a necessidade de envolver o aluno na dinâmica extramuros; a sala de aula é *locus* formativo importante, contudo não supre, sozinha, a formação social que o envolvimento com a rotina da comunidade pode promover. A educação integral é, portanto, um caminho que proporciona o rompimento com modelos limitativos e obsoletos do educar e do aprender. Proporciona o abandono de um paradigma de reprodução e privilegia um outro que educa para pensar, questionar, criar – busca, em verdade, saberes e sujeitos críticos, capazes de lidar com o mundo que se descortina fora dos livros.

Nesse horizonte, o Plano Nacional de Educação prevê, em sua meta nº 6, a oferta da educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica até 2024. Sabe-se, porém, que a porcentagem de matrículas na rede pública em tempo integral na Educação Básica reside na casa dos 12% (dados do INEP referentes a 2013), posição que traduz a necessidade de investimento para que se atinjam os 25% traçados no Plano. Diante desse objetivo e do déficit que o obsta, é importante que se elejam instrumentos para incentivar e acompanhar a implementação da educação integral na rede pública. Nesse contexto, o Programa Mais Educação desponta como uma das ferramentas que podem corroborar para o alcance do escopo traçado. Assim, é importante a produção, acompanhamento, consolidação e disponibilização de dados que permitam a fiscalização dos passos rumo ao cumprimento da meta.

A junção dessas informações, consolidadas em um “mapa da educação integral” no Brasil, facilita não somente o trabalho do Legislativo – tanto legiferante quanto de fiscalização da execução normativa-, mas igualmente elucida a população sobre o caminhar da educação, bem como a incentiva, pela cognoscibilidade do que acontece, a participar



CÂMARA DOS DEPUTADOS

desse processo de construção. Esse envolvimento é de suma relevância quando se verifica que, até o presente momento, apenas 1,2% dos Municípios tiveram o projeto de lei que estabelece seu Plano Municipal de Educação aprovado e/ou sancionado. Acontecimento que não destoia da prática dos últimos anos: de acordo com dados da Secretaria da Educação Básica (SEB), de 2011, das 5.565 prefeituras então existentes, somente 3.204 tinham o plano, o que correspondia a 57% das cidades. Os números refletem, em parte, um despreparo dos Municípios para se adequarem às exigências legais, principalmente quando se considera o novo PNE e suas respectivas metas.

As informações que aqui se requerem, portanto, visam não somente elucidar de que maneira o MEC tem atuado para a construção e fortalecimento da educação integral no Brasil, mas igualmente de que maneira outros setores sociais podem corroborar nessa mudança de paradigma. Acrescente-se, ainda, que a discriminação dos municípios e estados que conseguiram ou têm despendido esforços para implementar esse modelo ampliado de educação em suas escolas auxilia, como marco de referência, respeitadas as peculiaridades locais, outras regiões a adotarem o citado modelo. Por fim, não se pode esquecer que, em cumprimento à Constituição, é dever desta Casa acompanhar e fiscalizar a execução do PNE e a realização das metas por ele postas. Os dados requeridos, assim, não somente suprem o já exposto, como igualmente auxiliarão a tomada de medidas corretivas cabíveis.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2015.

Deputado Sandro Alex
PPS/PR